



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL PARECI NOVO
PROC. RS. 038 - PE/029
EM 28 / 05 / 2015

PROJETO DE LEI Nº 028/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM ____/____/____

RESULTADO
DA VOTAÇÃO {
____ VOTOS A FAVOR
____ VOTOS CONTRA
____ ABSTENÇÕES

**Aprova o Plano Municipal de
Educação de Pareci Novo, para o
decênio 2015/2025.**

1º SECRETÁRIO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, constante no Anexo I desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.005/2014 e no art. 214 da Constituição Federal.

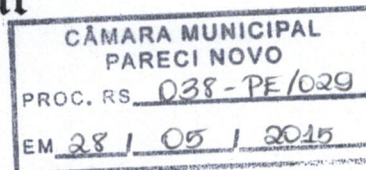
Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Educação 2015-2025:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalidade do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo I desta Lei, deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para as metas específicas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Flores, Aludas e frutas"



Art. 4º O Município deverá promover a realização de Conferências Municipais de Educação com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação prevista no *caput*, deste artigo, as quais realizar-se-ão com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do PME para decênio subsequente.

Art. 4º O Plano Plurianual – PPA, as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e os Orçamentos Anuais – LOA, serão elaborados de forma a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME 2015-2025, a fim de viabilizar a sua plena execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 25 de maio de 2015.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal em exercício



**PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
PARECI NOVO/RS**

**Decênio:
2015-2025**

"A construção de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço por se tratar de um plano de Estado e não somente de um plano de governo. Nesse prisma, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo, recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais por não ser de sua iniciativa. Com um plano com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas." (Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação, 2005. p. 9)

ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE

COMISSÃO LOCAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária de Educação: Adriane Colling Kinzel

Supervisora Escolar: Ângela Maria Henzel Cerveira

Orientadora Educacional: Denise Forneck Berwanger

Agente Administrativo: Munique da Silva

INTEGRANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adriane Colling Kinzel

Suplente: Ângela Maria Henzel Cerveira e Munique da Silva

Representantes das Escolas Municipais:

Titular: Adelita Marileia Ody e Paula Marnelise Streit

Suplentes: Elvio Duarte de Souza e Tatiana Heck Machado

Representantes dos Professores:

Titular: Rosa Helena Marangoni Both

Suplente: Viviane Morandini

Representantes da Escola Estadual São Francisco de Assis:

Titular: Maria Elena Reinehr da Silva

Suplente: Andréia Tatiane Santos da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Denise Forneck Berwanger

Suplente: Neide Carvalho Schramm

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cláudia Luft

Suplente: Angelita Luft

SUMÁRIO

Conteúdo

1. APRESENTAÇÃO	5
2. INTRODUÇÃO	7
3. O MUNICÍPIO	8
4. O DIAGNÓSTICO	9
4.1 POPULAÇÃO:	9
4.1.1. NASCIMENTOS.....	9
4.2. EDUCAÇÃO	10
4.3. Matrículas	10
4.3.1 Matrículas na Educação Inclusiva/Especial	10
4.3.2. Matrículas Profissional e Técnico.....	10
4.3.3 Ensino Médio	11
4.4. Docentes	11
4.4.1. Formação docente	11
4.5. Rendimento.....	11
4.5.1. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB	11
4.6. Panorama de Aprovações e Reprovações da última Década	12
5. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação - PME constitui-se a partir da sanção da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, pela Presidente Dilma Rousseff. Essa Lei aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), definindo as diretrizes e metas da educação nacional para o próximo decênio, com monitoramento contínuo e avaliações periódicas para atingir concretização de seus objetivos.

A Constituição Federal de 1988 prevê que os planos de educação sejam instituídos por lei específica e de caráter autônomo, seguindo também as diretrizes e bases da educação estabelecidas na LDBEN 9394/1996, a saber:

"CF/88 - Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)"

O presente instrumento apresenta o diagnóstico da realidade educacional do Município, com base na legislação municipal vigente e nas propostas da Conferência Nacional de Educação (CONAE/2010), que aprovou seiscentas e setenta e sete deliberações sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação, o Plano Nacional de

Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação, e ainda, no que determina o Plano de Desenvolvimento da Educação do país, instituído a partir do Plano de Metas "Compromisso Todos pela Educação", CONAE 2014, que apresentou um conjunto de propostas que subsidiará a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino e o Plano de Desenvolvimento da Educação de Pareci Novo, com o objetivo de aproximar nosso olhar investigativo entre as metas propostas do PNE e as ações de gestão que estão sendo desenvolvidas no nosso Município.

A elaboração do PME contou com a liderança da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo os atores da rede municipal e estadual, confirmando a necessidade de articulação com todos os entes envolvidos na educação do Município de Pareci Novo, num caráter democrático e participativo da sociedade constituído por uma Comissão organizadora para elaboração do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 5.829, de 07 de novembro de 2015, e o Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 1.319, de 13 de janeiro de 2015.

As etapas de elaboração do plano contaram com a realização de reuniões periódicas com a Comissão, de conferências dos integrantes do Fórum Municipal para discussão das Metas, realizadas nos dias 2 de abril (Metas referentes à Garantia do Direito à Educação Básica), 9 de abril (Metas referentes à Educação e Diversidade: Justiça Social, Inclusão e Direitos Humanos), 16 de Abril (Metas referentes ao Acesso e Expansão do Ensino Superior com Qualidade Social), 23 de Abril (Metas referentes à formação e valorização dos profissionais da Educação) e 24 de Abril (Metas referentes à Gestão Democrática e Financiamento da Educação) e a Conferência final realizada no dia 28 de Abril de 2015, participando desse processo o Poder Público, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira com a projeção de metas e estratégias para compor o PME Pareci Novo.

2. INTRODUÇÃO

Em termos de Educação, Pareci Novo tem avançado muito nos últimos anos, principalmente pelo aumento significativo da demanda, o que motivou diversos processos de reestruturação.

A política educacional segue o Regimento Padrão, que foi reelaborado e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, através do Parecer nº 707/2012, servindo de base para a elaboração do Plano Político Pedagógico de cada escola, e, através do PPP, a comunidade escolar pode desenvolver um trabalho coletivo, cujas responsabilidades pessoais e coletivas são assumidas para execução dos objetivos estabelecidos.

Dessa forma, todos os envolvidos nos diferentes segmentos da sociedade podem ter clareza dos objetivos e das metas a serem alcançadas no contexto educacional.

O Município, embora somente agora esteja concretizando a elaboração do Plano Municipal de Educação, há muito tempo já vem realizando investimentos na área da Educação e valorizando os respectivos profissionais, fatores que se coadunam com as diretrizes elencadas no Plano Nacional de Educação, o que demonstra o alinhamento do Ente Municipal às políticas públicas educacionais indicadas pelas esferas federal e estadual.

Nessa conjuntura, a elaboração do Plano Municipal de Educação de Pareci Novo tem como meta principal a qualidade da oferta da educação no Município, através de mecanismos e estratégias que visam colaborar para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação.

O Plano Municipal de Educação se torna assim a continuidade da implementação de políticas públicas no setor, independente da descontinuidade de governos municipais. Sua aprovação pelo Legislativo Municipal, com conseqüente sanção do Prefeito, ressalta a força de lei que o PME possui e que sua aplicação deve ser obedecida pelas gestões seguintes, com a participação e monitoramento pela sociedade.

3. O MUNICÍPIO

Em 27 de agosto de 1801 os irmãos Teixeira, José Inácio e João Inácio, de Porto Alegre, compram a fazenda Pareci do tenente Joaquim Ancleto de Azevedo. Por herança a fazenda passou para José Inácio Teixeira Júnior (Juca Inácio), que construiu em Pareci Novo uma grande casa na confluência do Arroio Maratá com o Rio Caí.

A propriedade de terras ao redor do seminário de Pareci foi vendida aos jesuítas por Jacó Ely.

O nome Pareci origina-se de um índio vindo do Mato Grosso para a região quando tinha entre 9 e 10 anos. Era descendente da tribo dos Parecis.

O distrito foi criado com a denominação de Pareci Novo pelo Ato Municipal nº 1, de 25 de janeiro de 1929, subordinado ao Município de Montenegro.

Foi elevado à categoria de Município com a denominação de Pareci Novo, pela Lei Estadual n.º 9.620, de 2 de março de 1992, desmembrado do Município de Montenegro.

Localizado na região do Vale do Rio Caí, o Município de Pareci Novo possui 3.511 habitantes, sendo a maioria de origem alemã, possuindo uma área de 58,20 km², dividida entre as localidades de Matiel, Várzea, Bananal, Despique, Coqueiral, Vila Progresso, Porto Maratá e Centro.

Pareci Novo tem como principais atividades econômicas a citricultura, a floricultura e a manutenção de viveiros de mudas frutíferas e nativas.

Pareci Novo reúne inúmeras opções de lazer e turismo, dentre elas, a visita ao Seminário Jesuíta São José (tombado como patrimônio histórico e cultural), a igreja Matriz São José (fundada em 1934), a Praça Municipal Miguel Arraes (inaugurada no ano de 2009), o Morro dos Padres, as Grutas e o Balneário Cascalho.

4. O DIAGNÓSTICO

A construção do Plano Municipal de Educação tem como ponto de partida a elaboração de um amplo diagnóstico acerca da realidade do Município. Os resultados deste diagnóstico servem de base para a discussão das estratégias para cada meta do PME, bem como para a definição dos objetivos a serem atingidos e das conseqüentes metas e ações a serem propostas no campo da política educacional.

Foram utilizadas diversas publicações de estatísticas tanto do País, quanto do Estado e do Município.

4.1 POPULAÇÃO:

Tabela 1. Informações sobre o Município de Pareci Novo									
População ⁽¹⁾ (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	34	14	56	32	128	110	269	643
	2007	45	26	100	38	98	142	357	806
	2010	36	31	113	38	109	188	466	981
Rural	2000	130	97	422	118	286	357	1.189	2.599
	2007	91	44	295	120	265	314	1.105	2.234
	2010	82	48	303	129	317	337	1.314	2.530
Total	2000	164	111	478	150	414	467	1.458	3.242
	2007	136	70	395	158	363	456	1.462	3.040
	2010	118	79	416	167	426	525	1.780	3.511
PIB ⁽²⁾	IDH ⁽³⁾		IDI ⁽⁴⁾		Taxa de analfabetismo ⁽⁵⁾				
46.463	0.84		0.79		População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais	
					0.90			3.10	
FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000									
NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RESENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.									

4.1.1. NASCIMENTOS

2012 – 49 crianças

2013 – 36 crianças

2014 – 48 crianças

4.2. EDUCAÇÃO

A rede de ensino municipal é composta fisicamente por quatro escolas de ensino fundamental, uma escola de educação infantil e uma escola estadual de ensino médio.

4.3. Matrículas

No ano de 2015 foram realizadas um total de 611 matrículas no Município, sendo 212 na Educação Infantil, 209 nos Anos Iniciais e 190 nos Anos Finais.

ESCOLA	Educação Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais
E M E I Professora Elisane Schneiders Lutckmeier	180	-	-
E M E F Beato Roque	-	97	115
E M E F José Pedro Mendel	13	47	75
E M E F Catharina F. Weissheimer	9	29	-
E M E F Rui Ramos	10	36	-
TOTAL	212	209	190

4.3.1 Matrículas na Educação Inclusiva/Especial

O Município tem uma sala de recursos multifuncional que atende a demanda das 4 escolas municipais, em contraturno à sala de aula, tendo 12 alunos matriculados no ano de 2015.

4.3.2. Matrículas Profissional e Técnico

Acontece no Município cursos do PRONATEC, que em 2014 atendeu 60 alunos e cursos do Instituto Superior – IFSUL, com 100 vagas abertas atendendo à toda da comunidade.

4.3.3 Ensino Médio

No Município se encontra a Escola Estadual de Ensino Médio São Francisco que atende a demanda oriunda do 9º Ano das escolas municipais de Ensino Fundamental e ainda alguns alunos dos Municípios vizinhos.

4.4. Docentes

O quadro docente do Município é composto por 47 professores dos Anos Iniciais, Finais e Educação Infantil, além de 27 atendentes na EMEI.

4.4.1. Formação docente

O quadro docente é formado por professores formados no curso superior, em sua maioria, pós-graduados e um mestre.

4.5. Rendimento

4.5.1. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

4ª série / 5º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PARECI NOVO		5.2		5.3	***		5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.6	6.8

POR ESCOLA

ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO				
ANO	APROVAÇÕES	REPROVAÇÕES	% APROVAÇÕES	% REPROVAÇÕES
2004	364	53	87,3%	12,7%
2005	381	48	88,8%	11,2%
2006	380	51	88%	12%
2007	388	49	88,5%	11,5%
2008	391	36	91,5%	8,5%
2009	363	61	85,5%	14,5%
2010	385	48	89,4%	10,6%

4ª série / 5º ano

Escola ♦	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ♦	2007 ♦	2009 ♦	2011 ♦	2013 ♦	2007 ♦	2009 ♦	2011 ♦	2013 ♦	2015 ♦	2017 ♦	2019 ♦	2021 ♦
ESC MUN ENS FUN BEATO ROQUE		5.3			***		5.5	5.8	6.1	6.3	6.5	6.7	7.0

8ª série / 9º ano

Escola ♦	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ♦	2007 ♦	2009 ♦	2011 ♦	2013 ♦	2007 ♦	2009 ♦	2011 ♦	2013 ♦	2015 ♦	2017 ♦	2019 ♦	2021 ♦
ESC MUN ENS FUN BEATO ROQUE	4.3	5.0	4.4	4.6	4.5	4.3	4.5	4.7	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2
ESC MUN ENS FUND JOSE PEDRO MENDEL				4.6	***				4.9	5.1	5.4	5.8	5.9

4.6. Panorama de Aprovações e Reprovações da última Década

2011	367	52	87,5%	12,5%
2012	436	43	90,13%	9,87%
2013	355	56	86,3%	13,7%
2014	411	22	94,63%	5,37%

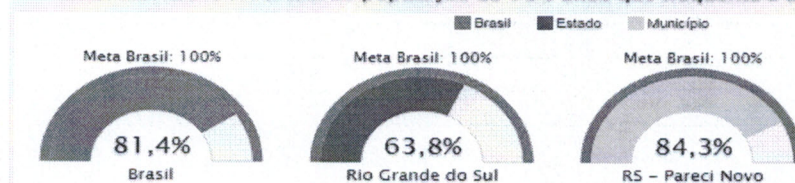
5. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META NACIONAL 1 – DIAGNÓSTICO

Meta 1 – Educação Infantil

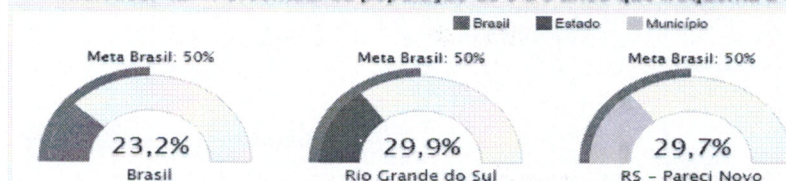
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

NT Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta Municipal 1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

Estratégias:

- 1.1 Ampliar, em regime de colaboração, a oferta de vagas na Educação Infantil, com manutenção de infra-estrutura necessária, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2 Garantir, que até o final de vigência do PNE, seja inferior a taxa de baixa frequência na Educação Infantil, através de ferramentas de conscientização da comunidade escolar;
- 1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

- 1.4 Estabelecer critérios de mobilidade das crianças oriundas da Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade, entre as escolas municipais com oferta de atendimento aos 4 e 5 anos;
- 1.5 Estabelecer parcerias com Assistência social e Secretaria da Saúde, objetivando mecanismos de consulta da demanda, orientando formas de busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, que não estejam matriculadas, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos e assegurando o direito constitucional à educação escolar obrigatória, a todas as crianças a partir dos 4 (quatro) anos;
- 1.6 Contribuir e acompanhar os sistemas de avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7 Estabelecer parcerias com os entes federados para a promoção da formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.8 Buscar formas de capacitação dos profissionais da Educação Infantil, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que qualifiquem o atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.9 Fomentar o atendimento das populações do campo, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- 1.10 Promover a inclusão na Educação Infantil, de acordo com a legislação vigente;
- 1.11 Contribuir para o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.12 Realizar, com a colaboração da União e dos Estados, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.13 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 1.14 Ampliar as escolas da rede municipal, em regime de colaboração, a fim de atender a demanda.

META NACIONAL 2 – DIAGNÓSTICO

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Meta Municipal 2. Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir a conclusão desta etapa do ensino na idade recomendada.

Estratégias:

2.1 Garantir a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2 Garantir o mecanismo de acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando condições adequadas para o sucesso escolar;

2.3 Acompanhar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 Implantação da modalidade EJA na Escola de Ensino Fundamental a fim de promover as opções de acesso e permanência do educando em situações diversas;

2.5 Disciplinar, na rede de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar local;

2.6 Garantir, em regime de colaboração com a União, a participação do aluno em movimentos culturais e recursos financeiros que possam suprir as necessidades

pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização;

2.7 Oferecer Atendimento Educacional Especializado, necessário ao acesso e à permanência de todos os estudantes, segundo as legislações para a educação especial na perspectiva da inclusão;

2.8 Possibilitar a manutenção de mecanismos a alunos e professores visando a qualificação e a inclusão sócio digital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais;

2.9 Investir na formação inicial e continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, atendendo às peculiaridades locais e à tipologia das instituições, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho.

2.10 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.11 Oportunizar a participação em atividades de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante atividades que desenvolvam a colaboração, competições esportivas e concursos.

META NACIONAL 3 – DIAGNÓSTICO

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

NT Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta Municipal 3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Estabelecer em regime de colaboração, mecanismos que incentivem os alunos de 15 a 17 anos a permanência destes no ensino Médio.

3.2 Criar mecanismos de comunicação entre os níveis de ensino, de forma a garantir a matrícula dos alunos no Ensino Médio, como solicitar histórico escolar do aluno mediante atestado de vaga em uma escola de ensino Médio

3.3 Fornecer, juntamente com o governo do estado, transporte escolar e acompanhamento nutricional;

3.4 Oferecer, em regime de colaboração, formação continuada, para os docentes do Ensino Médio, juntamente com os professores da rede municipal;

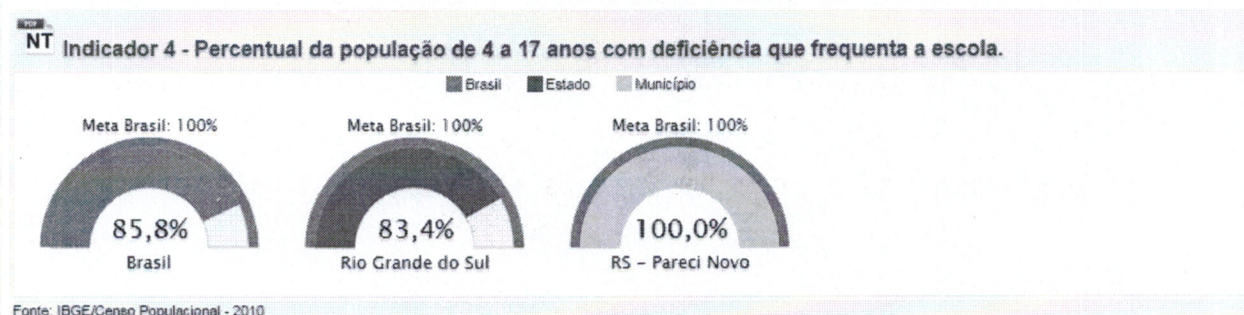
3.5 Colaborar com a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.6 Promover ações de comunicação entre a escola de ensino Médio e os cursos profissionalizantes oferecidos na região.

META NACIONAL 4 – DIAGNÓSTICO

Meta 4 – Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



Meta Municipal 4. Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando suas necessidades;

4.2 Implantar, em regime de colaboração com a União, ao longo deste PME, mais uma sala de recursos multifuncionais e buscar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas do Município.

4.3 Garantir a presença de profissionais de apoio e/ou monitor na sala de aula que possuam alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, nos casos onde são necessários, para garantia da autonomia desses sujeitos;

4.4 Fornecer subsídios para o atendimento de qualidade dos alunos com deficiência dentro da sala de aula, motivando a participação dos docentes em cursos de formação na área de Educação Especial;

4.5 Promover formação pedagógica na área da Educação Especial, possibilitando a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.6 Promover a garantia da oferta dos atendimentos de natureza clínico-terapêutica em parceria com a Secretaria da Saúde, aos alunos público alvo da educação especial, complementando seu atendimento educacional;

4.7 Promover o aprofundamento do debate, da formação, dos apoios pedagógicos e de recursos humanos, das tecnologias, da acessibilidade e da inclusão em todas as instâncias da sociedade para qualificar a inclusão escolar, considerando os diversos espaços como parte do processo inclusivo;

4.8 Garantir a matrícula, o acolhimento e a permanência do público-alvo da Educação Especial, nos anos finais no atendimento do AEE - Atendimento Educacional Especializado, aos alunos;

4.9 Buscar, de acordo com a demanda, subsídios essenciais para o atendimento do AEE em sala de aula regular;

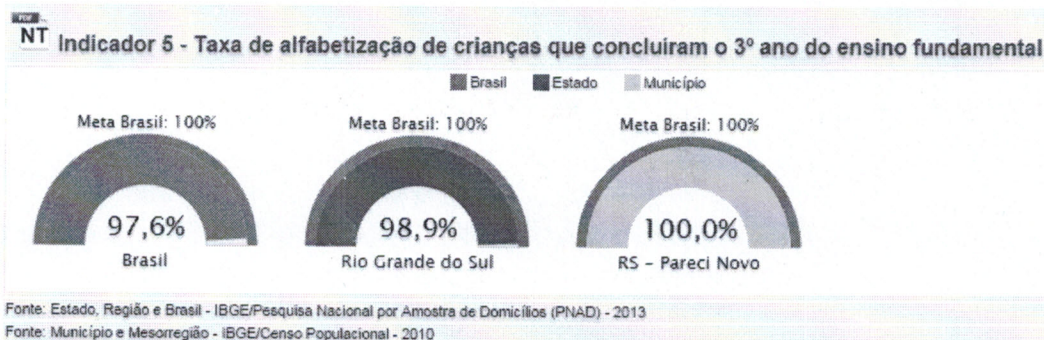
4.10 Garantir recursos públicos para adequação física, manutenção de profissionais habilitados e materiais necessários para a estimulação dos alunos nas escolas, visando ao atendimento do público-alvo da educação especial;

4.11 Manter em regime de colaboração com o estado, o transporte escolar.

META NACIONAL 5 – DIAGNÓSTICO

Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



Meta Municipal 5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- 5.1 Aperfeiçoar o currículo da Educação Infantil de modo a desenvolver habilidades essenciais para o aprendizado nos 3 primeiros anos do ensino fundamental de 9 anos;
- 5.2 Acompanhar avaliações nacionais para análise e implementação de estratégias necessárias para intervir de acordo com as necessidades evidenciadas;
- 5.3 Aderir a programas que implementem o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.4 Incentivar a participação em programas oferecidos pelo MEC, visando a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras,
- 5.5 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META NACIONAL 6 – DIAGNÓSTICO

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Meta Municipal 6. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2 Aderir aos programas oferecidos pela União que visem a ampliação e reestruturação das escolas municipais, adequando-as ao atendimento em tempo integral;

6.3 Promover a utilização de espaços públicos e comunitários que contribuam para o desenvolvimento integral do educando;

6.4 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais no Município

META NACIONAL 7 – DIAGNÓSTICO

Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PARECI NOVO		5.2		5.3	***		5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.6	6.8

8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PARECI NOVO	4.3	5.0	4.4	4.8	4.5	4.3	4.5	4.7	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2

Meta Municipal 7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e; 5,2 no ensino médio, resguardando as responsabilidades.

Estratégias:

7.1 Estabelecer mecanismos de aplicação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental;

7.2 Assegurar a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de acordo com as necessidades observadas a partir dos índices do IDEB municipal.

7.3 Promover mecanismos de auto avaliação das escolas, dos docentes e dos conteúdos curriculares trabalhados.

7.4 Realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais e federais de todas as escolas de ensino fundamental para subsidiar a elaboração de planos de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

7.5 Construir as diretrizes curriculares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a legislação vigente com orientações metodológicas e específicas oriundas das formações oferecidas pela Mantenedora.

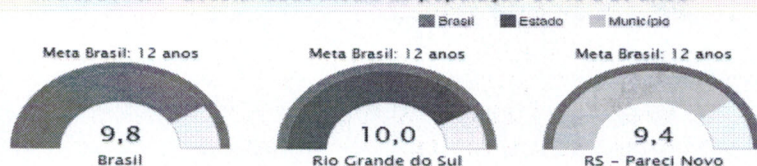
7.6 Assegurar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

META NACIONAL 8 – DIAGNÓSTICO

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

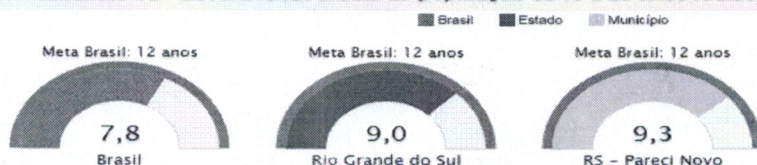
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

NT Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



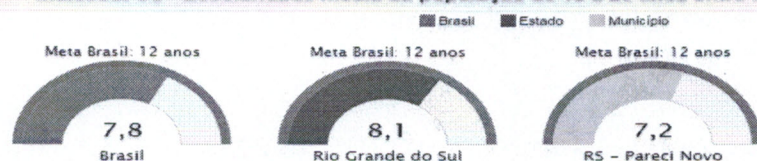
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



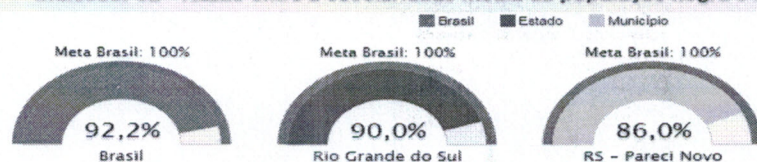
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta Municipal 8. Contribuir para a elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 Incentivar o acesso aos alunos de 18 a 29 anos e dos mais pobres ao EJA, oferecendo subsídios necessários;

8.2 Possibilitar o acesso dos alunos a exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, quando a oportunidade;

8.3 Acompanhar e monitorar o acesso às escolas, em parceria com o conselho tutelas, e garantir apoio às famílias dos alunos que não freqüentam a escola por negligência/ falta de interesse, colaborando para a sua permanência e sucesso escolar;

8.4 Promover uma educação que leve em conta a participação das comunidades, em processos dialógicos, respeitando seus valores e sua cultura;

8.5 Oferecer apoio pedagógico aos estudantes, cursos de formação aos docentes e outros subsídios necessário;

8.6 Implementar, em regime de colaboração, o atendimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir da demanda e interesse das comunidades;

8.7 Estabelecer a participação em programas permanentes, em parceria entre a União, Estado e Municípios, que promovam a alfabetização de jovens e adultos;

8.8 Garantir o aumento dos professores que atuam na educação do campo, que tenham formação em nível superior até 2024.

META NACIONAL 9 – DIAGNÓSTICO

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Meta Municipal 9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Assegurar o acesso à educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram esse acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 Adotar as ações do Governo Federal, em articulação com a área da saúde, no atendimento ao estudante da EJA;

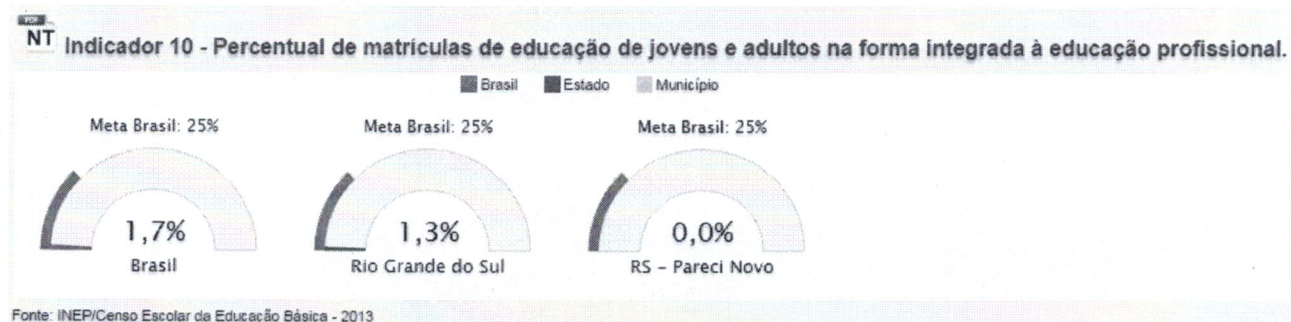
9.5 Abordar a redução do analfabetismo funcional por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos.

9.6 Oferecer, em regime de colaboração, transporte escolar para os alunos.

META NACIONAL 10 – DIAGNÓSTICO

Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.



Meta Municipal 10. Oferecer acesso, a no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, resguardadas as responsabilidades.

Estratégias:

10.1 Possibilitar o acesso ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 Buscar cursos e/ou parcerias para fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades;

10.3 Subsidiar a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4 Viabilizar o acesso ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos, articuladas a educação profissional;

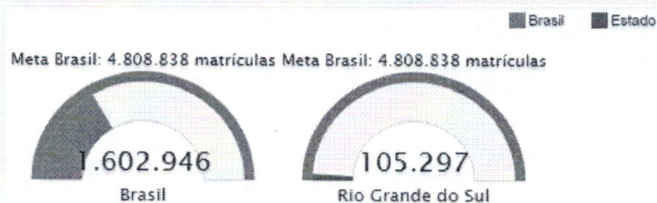
10.5 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos em parceria com instituto federal e PRONATEC;

META NACIONAL 11 – DIAGNÓSTICO

Meta 11 – Educação Profissional

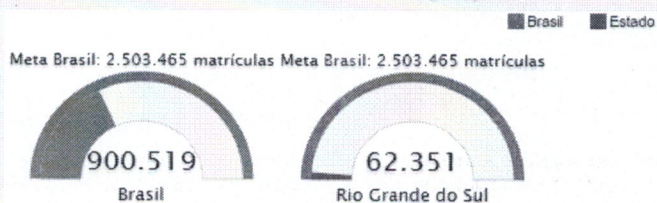
Tripletar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

NT Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Meta Municipal 11. Contribuir para tripletar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

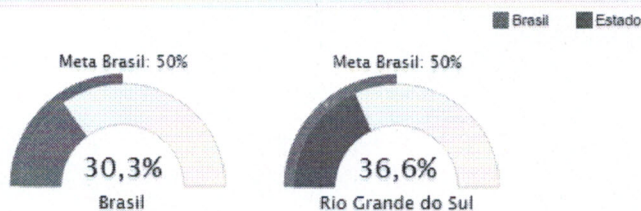
11.1 Estabelecer parcerias para a promoção de vagas na educação profissional, visando a capacitação e permanência dos educandos.

META NACIONAL 12 – DIAGNÓSTICO

Meta 12 – Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

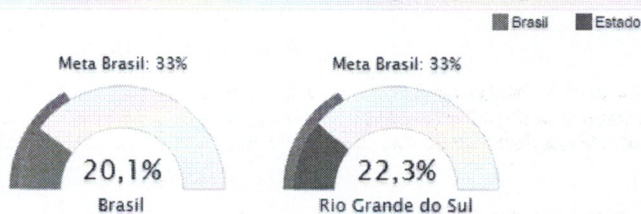
NT Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

NT Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Meta Municipal 12 Contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 Estimular a matrícula no Ensino Superior da população de 18 a 24 anos;

12.2 Oferecer subsídios financeiros, como motivação para o ingresso no Ensino Superior, através da Associação dos Estudantes do Município;

12.3 Divulgar os programas do Governo Federal de financiamento do Ensino Superior, como PROUNI, FIES, nas escolas de Ensino Médio;

12.4 Incentivar a preparação para o ENEM através de simulados aplicados nas turmas do Ensino Médio

META NACIONAL 13 – DIAGNÓSTICO

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

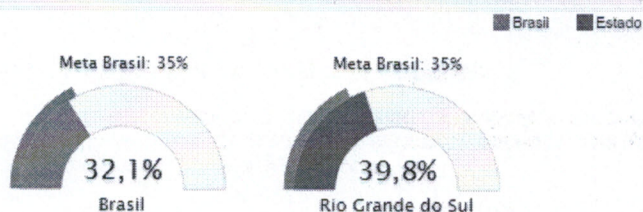
Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

NT Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

NT Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Meta Municipal 13 Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

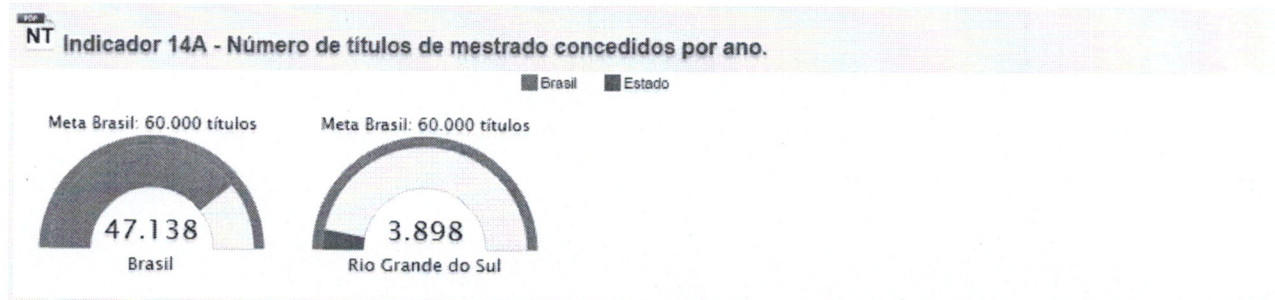
Estratégias:

13.1 Estimular a qualificação dos cursos oferecidos para o Município, através da exigência de qualificação dos profissionais que atuam na docência.

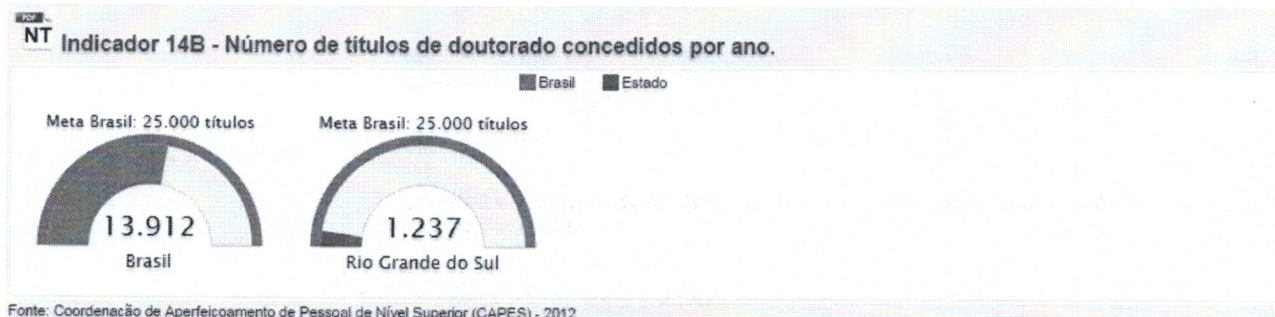
META NACIONAL 14 – DIAGNÓSTICO

Meta 14 – Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Meta Municipal 14 Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1 Divulgar e motivar a matrícula dos professores e profissionais da rede municipal, e em cursos de mestrado e doutorado oferecidos pelo Governo Federal.

META NACIONAL 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta Municipal 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do

caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 Realizar diagnóstico na rede municipal, observando os profissionais que necessitam de formação inicial e continuada, a fim de buscar possibilidades de matrícula cursos em nível superior, no primeiro ano de vigência deste PME;

15.2 Consolidar e ampliar parcerias com as instituições, a fim de oferecer formação inicial e continuada para docentes de acordo com a necessidade observada na rede;

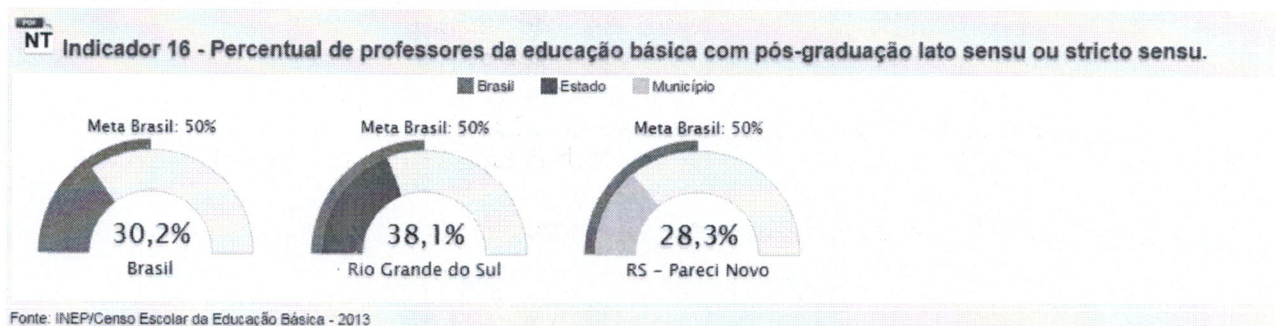
15.3 Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial e continuada, oferecidas pela Plataforma Freire;

15.4 Ofertar aos docentes licenciados, conforme sua área de atuação e formação, cursos de formação complementar.

META NACIONAL 16 – DIAGNÓSTICO

Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Meta Municipal 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 Buscar parcerias com as instituições de Ensino Superior, objetivando formação continuada de acordo com a demanda;

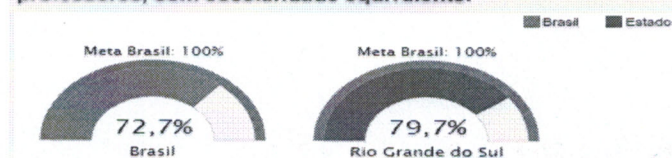
16.2 Divulgar e motivar a matrícula dos professores da rede municipal, em cursos de pós-graduação oferecidos pelo Governo Federal.

META NACIONAL 17 – DIAGNÓSTICO

Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Meta Municipal 17 Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União;

17.2 Manter a política pública de reposição salarial do índice inflacionário.

17.3 Garantir os avanços contemplados no Plano de Carreira do Magistério, com base no piso salarial.

META NACIONAL 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta Municipal 18 Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 Assegurar o ingresso do funcionário do magistério, através de concurso público;

18.2 Garantir até o final de vigência deste PME que os profissionais docentes e não docentes sejam ocupantes de cargos efetivos, exceto por motivos emergenciais e não havendo cadastro de reserva;

18.3 Consolidar, através do núcleo de gestão de carreira, o acompanhamento ao profissional em estágio probatório a fim de fundamentar a decisão para efetivação do mesmo.

META NACIONAL 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta Municipal 19 Assegurar condições, durante a vigência deste plano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 Implementar e fortalecer o Conselho do FUNDEB e CAE, a fim de garantir a sua efetividade.

19.2 Assegurar condições, durante a vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento dos conselhos do FUNDEB, CAE e Conselho Municipal de Educação.

19.3 Construir mecanismos de avaliação interna e externa para a educação básica, com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas e pedagógicas, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade, conforme a legislação vigente.

19.4 Promover, em regime de colaboração, a formação dos gestores, conselhos escolares e CPMs, visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática.

19.5 Instituir, através de ato legal, o Fórum Municipal de Educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.

19.6 Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento para reorganização.

19.7 Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola.

META NACIONAL 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Meta Municipal 20 Contribuir para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 Garantir mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME.

20.2 Proporcionar formação para professores e gestores sobre a aplicabilidade dos recursos e verbas.

20.3 Ampliar investimentos para poder atingir as metas do plano Nacional de Educação no prazo estabelecido.

20.4 Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE, EDUCAÇÃO.

20.5 Implementar o Custo Aluno Inicial e Custo Aluno Qualidade como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.